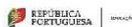


1.5 - Curso de Educação e Formação (3.º CEB - Nível 2) - Instalação e Operação de Sistemas Informáticos (Despacho conjunto n.º 453/2004, de 27 de julho)



Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE)  
 Direção de Serviços Região Lisboa e Vale do Tejo (DSRLVT)  
 AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. JOÃO II - 171 967  
 Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos D. João II das Caldas da Rainha - 340 807

CEF - Instalação e Operação de Sistemas Informáticos

Disciplinas (2017/2018): 34 semanas	Horas	N.º Tempos Letivos	N.º Tempos Letivos
Língua Portuguesa	105	3.09	4
Língua Estrangeira - Inglês	105	3.09	4
Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC)	53	1.56	2
Cidadania e Mundo Actual	105	3.09	4
Higiene Saúde e Segurança no Trabalho	0	0.00	0
Educação Física	53	1.56	2
Matemática Aplicada	131	3.85	4
Física e Química	52	1.53	2
Instalação e Manutenção de Computadores	130	3.82	4
Aplicações Informáticas de Escritório	130	3.82	4
Sistema de Gestão de Base de Dados	80	2.35	3
Instalação e Configuração de Computadores em Rede e Internet	140	4.12	5
<b>Número Total Horas (2017/2018)</b>	<b>1084</b>		<b>38</b>
Disciplinas (2018/2019): 30 semanas	Horas	N.º Tempos Letivos	N.º Tempos Letivos
Língua Portuguesa	87	2.90	3
Língua Estrangeira - Inglês	87	2.90	3
Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC)	43	1.43	2
Cidadania e Mundo Actual	87	2.90	3
Higiene Saúde e Segurança no Trabalho	30	1.00	1
Educação Física	43	1.43	3
Matemática Aplicada	79	2.63	3
Física e Química	71	2.37	3
Instalação e Manutenção de Computadores	70	2.33	3
Aplicações Informáticas de Escritório	70	2.33	3
Sistema de Gestão de Base de Dados	60	2.00	3
Instalação e Configuração de Computadores em Rede e Internet	88	2.93	3
Estágio em contexto de trabalho	210	6.18	
<b>Número Total Horas (2018/2019)</b>	<b>815</b>		<b>33</b>
<b>Número Total Horas (Curso CEF -Instalação e Operação de Sistemas Informáticos)</b>	<b>1899</b>		<b>71</b>

## 2. Critérios de avaliação

### 2.1 - 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico

Dando cumprimento aos pontos 1, 2, 3 e 4 do art.º 7.º do Despacho normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril, no início do ano letivo, o conselho pedagógico da escola, enquanto órgão regulador do processo de avaliação das aprendizagens, definiu, sob proposta dos departamentos curriculares, os critérios de avaliação, de acordo com as orientações constantes dos documentos curriculares e outras orientações gerais do Ministério da Educação.

Nos critérios de avaliação deve ser enunciada a descrição de um perfil de aprendizagens específicas para cada ano e ou ciclo de escolaridade.

Os critérios de avaliação constituem referenciais comuns na escola, sendo operacionalizados pelo ou pelos professores da turma.

O diretor deve garantir a divulgação dos critérios de avaliação junto dos diversos intervenientes.

#### 2.1.1. - Critérios gerais

No 2.º e 3.º ciclo, todas as disciplinas, à exceção de Educação Moral e Religiosa Católica, são avaliadas com os seguintes pesos:

	Conhecimentos/Capacidades *	Atitudes/Valores **
Ensino Regular - Todas as Disciplinas	80%	20%
Alunos com NEE	80%	20%
Ensino Regular - Educação Cívica e EMRC	50%	50%
Curso de Educação e Formação (Nível 2) - Educação Física	50%	50%
Curso de Educação e Formação (Nível 2) - Restantes Disciplinas	60%	40%

\* Dada a especificidade das disciplinas, as competências específicas, os parâmetros e as respetivas ponderações, relativos ao domínio dos Conhecimentos/Capacidades, encontram-se definidos nas tabelas relativas aos Critérios Específicos.

\*\* Relativamente aos critérios de avaliação, no domínio das Atitudes/Valores, foram definidos os seguintes parâmetros:

- ✓ Autonomia, organização e métodos de trabalho;
- ✓ Responsabilidade, participação e cooperação.

2.1.4 - Critérios específicos (Curso Educação e Formação - 3.º CEB - Nível 2)



Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE)  
 Direção de Serviços Região Lisboa e Vale do Tejo (DSRLVT)  
 AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. JOÃO II - 171 967  
 Departamento de Línguas

Disciplina: Língua Portuguesa (CEF)

Domínios	Parâmetros/Instrumentos	Percentagem (%)	Ponderação Global (%)
Conhecimentos e Capacidades	Fichas de Avaliação	40	60
	Trabalhos escritos na aula e/ou extra-aula (solicitados e/ou voluntários)	10	
	Compreensão/Expressão Oral	5	
	Leitura Expressiva	5	
Atitudes e Valores	Assiduidade e pontualidade	8	40
	Autonomia	8	
	Interesse, participação e cooperação	8	
	Organização e métodos de trabalho	8	
	Responsabilidade / Cumprimento de tarefas	8	
Total			100



Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE)  
 Direção de Serviços Região Lisboa e Vale do Tejo (DSRLVT)  
 AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. JOÃO II - 171 967  
 Departamento de Línguas

Disciplina: Língua Estrangeira: Inglês (CEF)

Dominios	Parâmetros/Instrumentos	Percentagem (%)	Ponderação Global (%)
Conhecimentos e Capacidades	Fichas de Avaliação no final de cada módulo	35	60
	Trabalhos práticos em grupo	5	
	Trabalhos individuais / portefólio	10	
	Apresentações orais	10	
Atitudes e Valores	Assiduidade e pontualidade	8	40
	Autonomia	8	
	Interesse, participação e cooperação	8	
	Organização e métodos de trabalho	8	
	Responsabilidade / Cumprimento de tarefas	8	
Total			100



Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE)  
 Direção de Serviços Região Lisboa e Vale do Tejo (DSRLVT)  
 AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. JOÃO II - 171 967  
 Departamento de Matemática e Ciências Experimentais

Disciplina: Tecnologias da Informação e Comunicação (CEF)

Dominios	Parâmetros/Instrumentos	Percentagem (%)	Ponderação Global (%)
Conhecimentos e Capacidades	Fichas de Avaliação e/ou Trabalhos Práticos	40	60
	Desempenho em sala de aula	10	
	Tarefas de investigação e exploração	10	
Atitudes e Valores	Assiduidade e pontualidade	8	40
	Autonomia	8	
	Interesse, participação e cooperação	8	
	Organização e métodos de trabalho	8	
	Responsabilidade / Cumprimento de tarefas	8	
Total			100



Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE)  
 Direção de Serviços Região Lisboa e Vale do Tejo (DSRLVT)  
 AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. JOÃO II - 171 967  
 Departamento de Ciências Sociais e Humanas

Disciplina: Cidadania e Mundo Atual (CEF)

Domínios	Parâmetros/Instrumentos	Percentagem (%)	Ponderação Global (%)
Conhecimentos e Capacidades	Fichas de Avaliação e/ou Trabalhos Práticos	30	60
	Desempenho em sala de aula (participação oral, caderno diário, fichas de trabalho, atividades práticas)	15	
	Tarefas de investigação e exploração individual / grupo	15	
Atitudes e Valores	Assiduidade e pontualidade	8	40
	Autonomia	8	
	Interesse, participação e cooperação	8	
	Organização e métodos de trabalho	8	
	Responsabilidade / Cumprimento de tarefas	8	
<b>Total</b>			<b>100</b>



Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE)  
 Direção de Serviços Região Lisboa e Vale do Tejo (DSRLVT)  
 AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. JOÃO II - 171 967  
 Departamento de Expressões

Disciplina: Educação Física (CEF)

Dominios	Parâmetros/Instrumentos	Percentagem (%)	Ponderação Global (%)
Conhecimentos e Capacidades	Jogos Desportivos Coletivos	10	50
	Ginástica/Atletismo	10	
	Outras Atividades Físicas Desportivas	10	
	Atividades de Exploração da Natureza	10	
	Desenvolvimento das capacidades Motoras Condicionais e Coordenativas	5	
	Conhecimentos sobre o desenvolvimento da condição física e contextos onde se realizam as atividades físicas	5	
Atitudes e Valores	Assiduidade e pontualidade	10	50
	Autonomia	10	
	Interesse, participação e cooperação	10	
	Organização e métodos de trabalho	10	
	Responsabilidade / Cumprimento de tarefas	10	
<b>Total</b>			<b>100</b>



Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE)  
 Direção de Serviços Região Lisboa e Vale do Tejo (DSRLVT)  
 AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. JOÃO II - 171 967  
 Departamento de Expressões

Disciplina: Educação Física - Atestado Médico Permanente (CEF)

Dominios	Parâmetros/Instrumentos	Percentagem (%)	Ponderação Global (%)
Conhecimentos e Capacidades	Grau de conhecimento e compreensão dos conteúdos programáticos	30	50
	Aplicação dos conhecimentos e intervenção nas atividades desenvolvidas	20	
Atitudes e Valores	Assiduidade e pontualidade	10	50
	Autonomia	10	
	Interesse, participação e cooperação	10	
	Organização e métodos de trabalho	10	
	Responsabilidade / Cumprimento de tarefas	10	
<b>Total</b>			<b>100</b>



Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE)  
 Direção de Serviços Região Lisboa e Vale do Tejo (DSRLVT)  
 AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. JOÃO II - 171 967  
 Departamento de Matemática e Ciências Experimentais

Disciplina: Matemática Aplicada (CEF)

Dominios	Parâmetros/Instrumentos	Percentagem (%)	Ponderação Global (%)
Conhecimentos e Capacidades	Fichas de Avaliação	30	60
	Questões aula	10	
	Desempenho em sala de aula	10	
	Trabalhos individuais e em grupo / Tarefas de investigação e exploração	10	
Atitudes e Valores	Assiduidade e pontualidade	8	40
	Autonomia	8	
	Interesse, participação e cooperação	8	
	Organização e métodos de trabalho	8	
	Responsabilidade / Cumprimento de tarefas	8	
<b>Total</b>			<b>100</b>



Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE)  
 Direção de Serviços Região Lisboa e Vale do Tejo (DSRLVT)  
 AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. JOÃO II - 171 967  
 Departamento de Matemática e Ciências Experimentais

Disciplina: Físico - Química (CEF)

Dominios	Parâmetros/Instrumentos	Percentagem (%)	Ponderação Global (%)
Conhecimentos e Capacidades	Fichas de avaliação / Fichas formativas	35	60
	Trabalhos de pesquisa/experimentais, individuais e de grupo	15	
	Competências adquiridas em contexto sala de aula	10	
Atitudes e Valores	Assiduidade e pontualidade	8	40
	Autonomia	8	
	Interesse, participação e cooperação	8	
	Organização e métodos de trabalho	8	
	Responsabilidade / Cumprimento de tarefas	8	
Total			100



Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE)  
 Direção de Serviços Região Lisboa e Vale do Tejo (DSRLVT)  
 AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. JOÃO II - 171 967  
 Departamento de Matemática e Ciências Experimentais

Disciplina: Instalação e Manutenção de Computadores (CEF)

Domínios	Parâmetros/Instrumentos	Percentagem (%)	Ponderação Global (%)
Conhecimentos e Capacidades	Fichas de Avaliação e/ou Trabalhos Práticos	40	60
	Desempenho em sala de aula	10	
	Tarefas de investigação e exploração	10	
Atitudes e Valores	Assiduidade e pontualidade	8	40
	Autonomia	8	
	Interesse, participação e cooperação	8	
	Organização e métodos de trabalho	8	
	Responsabilidade / Cumprimento de tarefas	8	
<b>Total</b>			<b>100</b>



Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE)  
 Direção de Serviços Região Lisboa e Vale do Tejo (DSRLVT)  
 AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. JOÃO II - 171 967  
 Departamento de Matemática e Ciências Experimentais

Disciplina: Aplicações Informáticas de Escritório (CEF)

Domínios	Parâmetros/Instrumentos	Percentagem (%)	Ponderação Global (%)
Conhecimentos e Capacidades	Fichas de Avaliação e/ou Trabalhos Práticos	40	60
	Desempenho em sala de aula	10	
	Tarefas de investigação e exploração	10	
Atitudes e Valores	Assiduidade e pontualidade	8	40
	Autonomia	8	
	Interesse, participação e cooperação	8	
	Organização e métodos de trabalho	8	
	Responsabilidade / Cumprimento de tarefas	8	
Total			100



Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE)  
Direção de Serviços Região Lisboa e Vale do Tejo (DSRLVT)  
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. JOÃO II - 171 967  
Departamento de Matemática e Ciências Experimentais

Disciplina: Sistemas de Gestão de Bases de Dados (CEF)

Domínios	Parâmetros/Instrumentos	Percentagem (%)	Ponderação Global (%)
Conhecimentos e Capacidades	Fichas de Avaliação e/ou Trabalhos Práticos	40	60
	Desempenho em sala de aula	10	
	Tarefas de investigação e exploração	10	
Atitudes e Valores	Assiduidade e pontualidade	8	40
	Autonomia	8	
	Interesse, participação e cooperação	8	
	Organização e métodos de trabalho	8	
	Responsabilidade / Cumprimento de tarefas	8	
Total			100



Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE)  
 Direção de Serviços Região Lisboa e Vale do Tejo (DSRLVT)  
 AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. JOÃO II - 171 967  
 Departamento de Matemática e Ciências Experimentais

Disciplina: Instalação e Configuração de Computadores em Rede e Internet CEF)

Domínios	Parâmetros/Instrumentos	Percentagem (%)	Ponderação Global (%)
Conhecimentos e Capacidades	Fichas de Avaliação e/ou Trabalhos Práticos	40	60
	Desempenho em sala de aula	10	
	Tarefas de investigação e exploração	10	
Atitudes e Valores	Assiduidade e pontualidade	8	40
	Autonomia	8	
	Interesse, participação e cooperação	8	
	Organização e métodos de trabalho	8	
	Responsabilidade / Cumprimento de tarefas	8	
<b>Total</b>			<b>100</b>

## 2.2 - Avaliação Diagnóstica (2.º e 3.º ciclo)

A avaliação diagnóstica responde à necessidade de obtenção de elementos para a fundamentação do processo de ensino e de aprendizagem e visa a facilitação da integração escolar e a orientação escolar e vocacional.

No desenvolvimento da avaliação diagnóstica deve ser valorizada a intervenção de docentes dos diferentes ciclos e recolhidas e mobilizadas informações que permitam a definição de planos didáticos e a adoção de estratégias adequadas às necessidades específicas dos alunos.

*Revestindo a avaliação um caráter descritivo e qualitativo em todas as disciplinas, nas fichas de avaliação diagnóstica, devem surgir classificações numéricas e apreciações qualitativas que correspondam à seguinte escala:*

- ✚ A - Revela bastante facilidade (90 a 100%);
- ✚ B - Revela facilidade (70 a 89%);
- ✚ C - Revela alguma facilidade (50 a 69%);
- ✚ D - Revela dificuldade (20 a 49%);
- ✚ E - Revela muita dificuldade (0 a 19%).

## 2.3 - Avaliação Formativa (2.º e 3.º ciclo)

A avaliação formativa enquanto principal modalidade de avaliação integra o processo de ensino e de aprendizagem fundamentando o seu desenvolvimento.

Os procedimentos a adotar no âmbito desta modalidade de avaliação devem privilegiar:

- a) A regulação do ensino e das aprendizagens, através da recolha de informação que permita conhecer a forma como se ensina e como se aprende, fundamentando a adoção e o ajustamento de medidas e estratégias pedagógicas;
- b) O caráter contínuo e sistemático dos processos avaliativos e a sua adaptação aos contextos em que ocorrem;
- c) A diversidade das formas de recolha de informação, através da utilização de diferentes técnicas e instrumentos de avaliação, adequando-os às finalidades que lhes presidem.

## 2.4 - Avaliação Sumativa (2.º e 3.º ciclo)

A avaliação sumativa consubstancia um juízo global sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos.

A avaliação sumativa traduz a necessidade de, no final de cada período escolar, informar alunos e encarregados de educação sobre o estado de desenvolvimento das aprendizagens.

Esta modalidade de avaliação traduz ainda a tomada de decisão sobre o percurso escolar do aluno.

A coordenação do processo de tomada de decisão relativa à avaliação sumativa, garantindo a sua natureza globalizante e o respeito pelos critérios de avaliação, compete:

- a) No 1.º ciclo, ao professor titular de turma;

**b)** Nos 2.º e 3.º ciclos, ao diretor de turma.

No 9.º ano de escolaridade, o processo de avaliação sumativa é complementado pela realização das provas finais de ciclo.

A avaliação sumativa final obtida nas disciplinas não sujeitas a prova final de ciclo é a classificação atribuída no 3.º período do ano terminal em que são lecionadas.

A avaliação sumativa pode processar-se ainda através da realização de provas de equivalência à frequência.

Nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa expressa-se numa escala de 1 a 5, em todas as disciplinas, e, sempre que se considere relevante, é acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução da aprendizagem do aluno, incluindo as áreas a melhorar ou a consolidar, sempre que aplicável, a inscrever na ficha de registo de avaliação.

A expressão dos resultados da avaliação dos alunos do ensino básico abrangidos pelo artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, na redação atual, obedece ao disposto do descrito anteriormente, de acordo com a especificidade do currículo do aluno.

A ficha de registo de avaliação, que reúne as informações sobre as aprendizagens no final de cada período letivo, deve ser apresentada aos encarregados de educação, sempre que possível em reunião presencial, por forma a garantir a partilha de informação e o acompanhamento do aluno.

## **2.5 - Provas de equivalência à frequência**

As provas de equivalência à frequência realizam-se a nível de escola nos anos terminais de cada ciclo do ensino básico, em duas fases, com vista a uma certificação de conclusão de ciclo.

No 9.º ano, nas disciplinas em que existam provas finais de ciclo, estas substituem as provas de equivalência à frequência.

As provas de equivalência à frequência têm como referencial de avaliação os documentos curriculares em vigor relativos a cada um dos ciclos, contemplando uma prova oral, no caso das disciplinas de Português ou Português Língua não Materna (PLNM) e de línguas estrangeiras.

As provas de equivalência à frequência são classificadas na escala percentual de 0 a 100, arredondada às unidades, sendo a classificação final da prova convertida na escala adotada em cada um dos ciclos a que a prova se reporta

Nas provas de equivalência à frequência constituídas por duas componentes (escrita, oral ou prática) a classificação da disciplina corresponde à média aritmética simples das classificações das duas componentes, expressas na escala de 0 a 100.

A classificação da prova de equivalência à frequência corresponde à classificação final de disciplina.

As provas de equivalência à frequência destinam-se aos alunos abrangidos por uma das seguintes situações:

- a)** Frequentem seminários não abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 293-C/86, de 12 de setembro, para alunos dos 2.º e 3.º ciclos;
- b)** Estejam matriculados no ensino individual e doméstico;

- c) Estejam fora da escolaridade obrigatória e não se encontrem a frequentar qualquer estabelecimento de ensino;
- d) Estejam fora da escolaridade obrigatória, frequentem qualquer ano de escolaridade dos 2.º ou 3.º ciclos do ensino básico e tenham anulado a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período;
- e) Frequentem o 4.º ano de escolaridade, completem 14 anos até ao final do ano escolar e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final;
- f) Frequentem o 6.º ano de escolaridade, completem 16 anos até ao final do ano escolar e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final;
- g) Tenham ficado retidos por faltas, pela aplicação do previsto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, e se encontrem nas situações a que se referem as alíneas e) e f);
- h) Frequentem o 9.º ano de escolaridade e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final ou após a realização das provas finais na 1.ª fase;
- i) Tenham ficado retidos por faltas, no 9.º ano de escolaridade, pela aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.

## **2.6 - Provas de avaliação externa**

A avaliação externa das aprendizagens no ensino básico, da responsabilidade dos serviços ou organismos do Ministério da Educação, compreende:

- a) Provas de aferição;
- b) Provas finais de ciclo.

No âmbito da sua autonomia, compete aos órgãos de administração e gestão e de coordenação e supervisão pedagógica da escola definir os procedimentos que permitam assegurar a complementaridade entre a informação obtida através da avaliação externa e da avaliação interna das aprendizagens, em harmonia com as finalidades definidas no diploma que estabelece os princípios da avaliação do ensino e da aprendizagem.

As provas de aferição não integram a avaliação interna, pelo que os seus resultados não são considerados na classificação final da disciplina.

As provas finais de ciclo complementam o processo da avaliação sumativa de final do 3.º ciclo, sendo os resultados das mesmas considerados para o cálculo da classificação final de disciplina.

As normas e os procedimentos relativos à realização das provas de avaliação externa, bem como a sua identificação e duração, são objeto de regulamento a aprovar por despacho do membro do Governo responsável pela área da educação.

As provas identificadas anteriormente realizam-se nas datas previstas no despacho que determina o calendário de provas e exames.

### **2.6.1 - Provas de aferição**

As provas de aferição são de aplicação universal e de realização obrigatória por todos os alunos do ensino básico, numa única fase, no final do ano letivo, nos 2.º, 5.º e 8.º anos de escolaridade.

A decisão de não realização das provas de aferição pelos alunos inseridos em outros percursos e ofertas, que não o ensino básico geral e o artístico especializado, compete ao diretor, mediante parecer do conselho pedagógico fundamentado em razões de organização curricular específica ou outras de caráter relevante.

Cabe igualmente ao diretor, mediante parecer do conselho pedagógico e ouvidos os encarregados de educação, decidir sobre a realização das provas de aferição pelos alunos abrangidos pelo artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, na redação atual.

Os alunos que frequentam o ensino individual e doméstico podem realizar as provas de aferição mediante requerimento do encarregado de educação dirigido ao diretor da escola onde se encontram matriculados.

As provas têm como referencial de avaliação os documentos curriculares em vigor relativos aos ciclos em que se inscrevem.

No 2.º ano de escolaridade o processo de aferição abrange as disciplinas de Português, Matemática, Estudo do Meio, Expressões Artísticas e Físico-Motoras.

Nos 5.º e 8.º anos de escolaridade, o processo de aferição abrange, anualmente, as disciplinas de Português ou de Matemática e, rotativamente, uma das outras disciplinas, com inclusão de instrumentos vocacionados para a avaliação de situações práticas, assegurando a cobertura integral das áreas disciplinares do currículo.

As provas de aferição dão origem a informação sobre o desempenho do aluno, a inscrever na ficha individual do aluno.

### **2.6.2 - Provas finais de ciclo**

As provas finais de ciclo realizam-se no 9.º ano de escolaridade, e destinam-se a todos os alunos do ensino básico.

Excecionam-se do disposto no número anterior os alunos abrangidos pelo artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, na redação atual.

Realizam, obrigatoriamente, as provas finais de ciclo, no caso de pretenderem prosseguir estudos no nível secundário, em cursos científico-humanísticos, excluindo os cursos científico-humanísticos do ensino recorrente, os alunos que se encontrem a frequentar:

- a)** Percursos curriculares alternativos (PCA);
- b)** Cursos de ensino vocacional;
- c)** Cursos de educação e formação (CEF);
- d)** Programas integrados de educação e formação (PIEF);
- e)** Cursos de educação e formação de adultos (EFA);

**f) Outras ofertas específicas.**

As provas finais de ciclo têm como referencial de avaliação os documentos curriculares em vigor relativos ao 3.º ciclo do ensino básico.

As provas finais complementam o processo de avaliação sumativa dos alunos do 9.º ano nas disciplinas de:

- a) Português e Matemática;**
- b) PLN (provas finais de nível A2 e B1) e Matemática, para os alunos do nível de proficiência linguística de iniciação A1 e A2 ou do nível intermédio B1;**
- c) Português Língua Segunda (PL2) e Matemática para os alunos com surdez severa a profunda das escolas de referência.**

As provas finais de ciclo realizam-se em duas fases com uma única chamada cada, sendo a 1.ª fase obrigatória para todos os alunos, à exceção dos alunos referidos nas alíneas c) e d), que só podem realizar provas finais na 2.ª fase.

A 2.ª fase de provas finais destina-se aos alunos que:

- a) Faltem à 1.ª fase por motivos excecionais devidamente comprovados;**
- b) Obtenham uma classificação final inferior a nível 3 após as provas finais realizadas na 1.ª fase e não reúnam condições de aprovação;**
- c) Frequentem o 9.º ano de escolaridade e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final;**
- d) Tenham ficado retidos por faltas, no 9.º ano de escolaridade, pela aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.**

A classificação obtida na 2.ª fase das provas finais realizadas na qualidade de provas de equivalência à frequência pelos alunos referidos nas alíneas b), c) e d) descritas anteriormente é considerada como classificação final da respetiva disciplina.

As provas finais de ciclo são classificadas na escala percentual de 0 a 100, arredondada às unidades, sendo a classificação final da prova convertida na escala de 1 a 5 nos termos do Anexo I do presente despacho, do qual faz parte integrante.

Para os alunos que frequentam o 9.º ano do ensino básico geral e dos cursos de ensino artístico especializado do ensino básico, a classificação final a atribuir às disciplinas sujeitas a provas finais, realizadas na 1.ª fase, é o resultado da média ponderada, com arredondamento às unidades, entre a classificação obtida na avaliação sumativa do 3.º período da disciplina e a classificação obtida pelo aluno na prova final, de acordo com a seguinte fórmula:

$CFD = (7 CIF + 3 CP) / 10$  em que:

$CFD$  = classificação final da disciplina;

$CIF$  = classificação interna final;

$CP$  = classificação da prova final.

## 2.7 - Instrumentos de Avaliação (2.º e 3.º ciclo)

Deverão ser usados instrumentos diversos de recolha e registo de avaliação, de acordo com as experiências de aprendizagem e abrangentes das finalidades do ensino.

Para o 2.º e 3.º ciclo do ensino básico, os instrumentos de registo de avaliação são:

- ✓ Observação direta do grau de envolvimento dos alunos nas disciplinas;
- ✓ Registo da sua progressão e/ou retrocesso através de fichas de avaliação diagnóstica, formativa e sumativa;
- ✓ Participação oral e trabalhos individuais ou de grupo;
- ✓ Grelhas de autoavaliação;
- ✓ Atividades físicas de expressão plástica, dramática e musical;
- ✓ Utilização das Tecnologias da Informação e Comunicação.

Revestindo a avaliação um carácter descritivo e qualitativo em todas as disciplinas, nas fichas de avaliação de conhecimentos, trabalhos individuais ou de grupo, devem surgir classificações numéricas e apreciações qualitativas que correspondam às seguintes cotações:

- ✚ Não satisfaz (Muito fraco) (0 a 19%);
- ✚ Não satisfaz (20 a 49%);
- ✚ Satisfaz (50 a 69%);
- ✚ Satisfaz bastante (70 a 89%);
- ✚ Excelente (90 a 100%).

**Nota:** nos enunciadas das fichas de avaliação têm que constar as cotações item a item.

**Obs.:** A disciplina de oferta complementar (Educação Cívica), nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, está também sujeita à avaliação sumativa e expressa-se, como as restantes, numa escala de 1 a 5, conforme se infere do estipulado no número 3 do art.º 26 do Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho.

Nas fichas de avaliação sumativa interna *por disciplina/turma e ano de escolaridade nos parâmetros dos “Conhecimentos e capacidades” os níveis atribuídos terão que ter em conta o seguinte:*

**1.º Período = Nível do 1.º Período;**

**2.º Período = (Nível do 1.º Período + 2 x Nível do 2.º Período) / 3;**

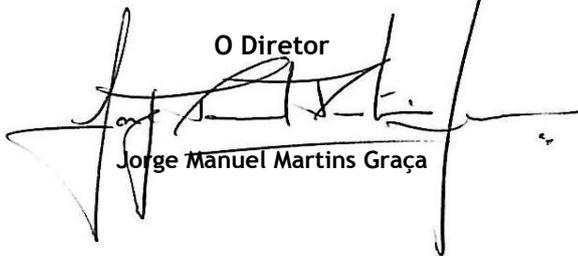
**3.º Período = (Nível do 1.º Período + 2 x Nível do 2.º Período + 3 x Nível do 3.º Período) / 6.**

Dando cumprimento aos pontos 1, 2, 3 e 4 do art.º 7.º do Despacho normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril, o Conselho Pedagógico do AE D. João II, enquanto órgão regulador do processo de avaliação das aprendizagens, definiu, sob proposta dos departamentos curriculares, os critérios

de avaliação, de acordo com as orientações constantes dos documentos curriculares e outras orientações gerais do Ministério da Educação.

As alterações dos critérios de avaliação foram aprovadas por unanimidade, na reunião realizada a 29 e 30 de março de 2017, constituem referenciais comuns no Agrupamento de Escolas D. João II, Caldas da Rainha.

AE D. João II, 13 de setembro de 2017

O Diretor  
  
Jorge Manuel Martins Graça